



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº 656/2015 DE 06 DE MAIO DE 2015.

**“Autoriza contratação e cessão de estagiário e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a promover a abertura de processo seletivo simplificado, visando a seleção de 01 (um) estagiário a ser contratado e cedido para a Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Jauru – Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A contratação e a cessão de que trata esta lei deverão vigorar até 31/12/2016.

**Art. 2º.** O conteúdo das provas a serem aplicadas aos candidatos deverá ser compatível com as atividades que o estagiário desenvolverá junto ao órgão cessionário.

**Art. 3º.** A remuneração Mensal será de 1 Salário Mínimo com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da autorização dada por esta lei correrão por conta da dotação orçamentárias:

- 02 – Poder executivo
- 02.04 – Secretaria Municipal de Administração
- 02.04.01 – Gerencia Administrativa e Gestão
- 04.122.0013.2008 – Manutenção Encargos c/ a Sec. de Administração
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 06 de Maio de 2015.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

**Prefeito Municipal**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)